



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Câmara de Vereadores de São Francisco de Assis/RS

Necessidade do Poder Legislativo: Serviço de internet por meio de link dedicado, com banda garantida, alta disponibilidade e IP fixo público.

1 . DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, com banda garantida, alta disponibilidade e IP fixo público, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis – RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet por meio de link dedicado, com banda garantida, alta disponibilidade e IP fixo público, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Francisco de Assis.	Mês	12	R\$ 818,33	R\$ 9.820,00
2	Serviço de instalação, ativação e entrega técnica do link dedicado, incluindo lançamento e terminação da fibra óptica, entrega no rack, instalação e configuração dos equipamentos de borda (ONU e roteador gerencial) em regime de comodato, testes e comissionamento do serviço.	Unidade	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
Valor Global					R\$ 10.520,00



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considera-se uma necessidade da administração a contratação de serviços especializados para fornecimento de internet, tendo em vista o encerramento do contrato vigente, onde o mesmo já atingiu o limite máximo de vigência permitido, não sendo possível uma renovação. Ressalta-se que o serviço de internet banda larga é essencial e indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A referida contratação é de grande importância para Câmara Municipal tornando-se indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, constituindo-se ferramenta fundamental para execução dos trabalhos internos, transmissão de sessão plenárias, utilização de sistemas eletrônicos, tramitação de processos legislativos digitais, comunicação inconstitucional, acesso a sistemas oficiais de outros entes públicos, bem como para garantir transparência e a publicidade aos atos públicos.

3.2 A contratação de serviço de internet com alta capacidade mostra-se necessária diante do aumento continuo da demanda por serviços digitais e da necessidade de estabilidade segurança e qualidade na conexão, evitando interrupções que possam comprometer o andamento regular das atividades desta Casa Legislativa.

3.3 Ademais, a inclusão dos serviços de instalação, configuração, fornecimento de materiais, bem como a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato com substituição em caso de avarias, assegura a continuidade do serviço, reduz custos operacionais para a administração pública e garante perfeito funcionamento da infraestrutura de rede, sem a necessidade de aquisições adicionais.

3.4 Em resumo, a presente contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade do serviço público e economicidade, previstos na legislação vigente, tornando-se necessária e oportuna para o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis -RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço de fornecimento de internet tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação.



5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Caberá também a proponente vencedora, fornecer um serviço com as seguintes especificações:

5.1.1 Fornecimento de link dedicado de 100 Mbps de velocidade de download e upload, com banda mínima garantida conforme regulamentação da ANATEL, não compartilhada com outros usuários;

5.1.2 Disponibilização de IP fixo público, permitindo integrações, acessos remotos, serviços institucionais e maior segurança da rede;

5.1.3 Alta disponibilidade do serviço, com níveis de serviço (SLA) compatíveis com a natureza essencial da contratação;

5.1.4 Serviços de instalação, ativação, configuração e testes, garantindo o pleno e adequado funcionamento do serviço;

5.1.5 Fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários à operação do serviço, incluindo, mas não se limitando a ONU (Optical Network Unit), roteador gerencial e demais dispositivos de infraestrutura. Equipamentos de Borda (Responsabilidade da Contratada): Fornecimento em regime de comodato da ONU/ONT (ponto de terminação da fibra), bem como de roteador de borda com suporte a protocolos de roteamento e segurança, sendo estes de propriedade e manutenção integral da contratada.

5.1.6 Manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata de equipamentos em caso de falhas, defeitos ou avarias, sem ônus adicional para a Casa;

5.1.7 Suporte técnico especializado, visando assegurar a continuidade e estabilidade do serviço durante toda a vigência contratual;

5.1.8 Disponibilização de recursos de gerenciamento e controle de banda, por meio de equipamento gerencial, permitindo a priorização e segmentação do tráfego de dados, especialmente para assegurar a qualidade das transmissões das sessões e reuniões legislativas, sem prejuízo do acesso à internet pelos gabinetes e demais setores administrativos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar fiscalizar a execução do objeto do futuro contrato, mediante portaria.



6.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.6 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.7 A contratante poderá convocar representante de empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão da Fazenda Estadual e Municipal.

6.2 Do recebimento:

6.2.1 O prazo da contratação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

6.2.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço que será a cargo do Fiscal de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo assim elaborar um relatório circunstanciado em consonância com as suas atribuições e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

6.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato.

6.2.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 Da assessoria Técnica

6.3.1 Atendimento no máximo em até 3 horas após a solicitação via e-mail ou telefone;

6.3.2 A empresa será obrigada a disponibilizar um número de telefone e um e-mail para contato;

6.3.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município ou a terceiro, por dolo ou culpa decorrente da execução dos serviços.

6.3.4 Efetuar a realização do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na emissão da Nota de Empenho, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.

6.3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço contratado.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado de forma mensal em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comprovação da prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pelo Setor responsável pelo recebimento.

7.2 O pagamento será realizado por meio de crédito bancário, através dos dados bancários informados pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, nos moldes do disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.



Câmara Municipal de
São Francisco de Assis
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor global, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 10.520,00 (dez mil e quinhentos e vinte reais), conforme orçamentos em anexo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e a contratação será atendida de dotação orçamentária que será informada através de parecer orçamentário e financeiro.

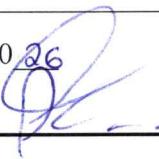
São Francisco de Assis, 13 de janeiro de 2026.

Dioni Medeiros
Dioni Denisia Medeiros da Silva

Setor de Compras

Eliana Rios
Eliana Lopes Rios
Setor de Compras

Francieli Salbego
Francieli Salbego Baú
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/> Defiro
<input type="checkbox"/> Indefiro.
Motivar: _____
Data: <u>14/01/2026</u> 
PRESIDENTE